Reconhecimento a fol. 30 em 9 d'Abril de 1877

Vallado



Sinaes

73 ½

Doc. N.º 2 ½

Ferreira

Gralheiro

Lº. N.º 10 fl. 28. vº.

1198

Traslado d'escriptura de reconhecimento de foro e obrigação que faz Francisco de Sousa Guendança Azinheira, viuvo morador no sitio de Guatrim da freguesia de Guelfes, á Confraria do Santissimo Sacramento d'esta Villa.

Saibam quantos esta escriptura de reconhecimento de foro e obrigação, ou como em direito melhor logar haja virem, que no anno do crescimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e tres, aos vinte dias do mez de Maio do dito anno nesta Villa d'Olhão, na rua de Santo Antonio e meu escriptorio, compareceu d'uma parte Francisco de Sousa Guendança Azinheira, Viuvo, official de Ferreiro, e proprietario, morador no sitio de Guatrim freguesia de Guelfes, e da outra parte Francisco de Paula Cid, casado, como procurador da Confraria do Santissimo Sacramento erecta na freguesia de Nossa Senhora

1873
20 de Maio

Senhora do Rozario d'esta Villa e na mesma residente, como provou pela publica forma da procuração que n'este acto me apresentou e verifiquei estar legal que fica em meu poder e cartorio para ser transcripta em todos os traslados e certidões que d'esta escriptura se extrahir, protestando inibir o original quando lhe for requerido, pessoas estas minhas conhecidas de que dou fé. - E pelo primeiro outorgante foi dito na presença das testemunhas ao diante nomeadas e assignadas: - Que sendo fallecido seu pai, Francisco de Mendonça Azinheira, morador que foi no sitio de Brancanes, da dita freguesia de Quelfes, possuia uma propriedade rustica no mesmo sitio de Brancanes, e freguesia, que se compõe de casa de morada de, com casa de fora, dois quartos de cama, d cosinha, alpendorada, palheiro, chiqueiro, e forno, terra de semear, com



com figueiras, amendoeiras, vinha, oliveiras, e alfarrobeiras, e cargiño pelo nascente com os herdeiros d'Antonio de Mendonça Azinheira e Joaquim de Mendança, Poente com Manoel de Souza Guita, e com herdeiros de Domingos Viegas, Manoel de Souza Machado, e de Manoel Pereira, norte com herdeiros de Diogo Viegas, e com o dito Manoel de Souza Guita, e sul com herdeiros da Viuva de Domingos Pereira, a qual era foreira á mesma Confraria, na quantia de oito mil quatro centos e oitenta réis, com o vencimento no dia vinte e cinco do mez de Dezembro de cada anno. Que tendo concedido a dita Confraria a authorização para a divizão por glebas da mesma propriedade em conformidade com o disposto nos numeros quatro a seis do artigo mil seis centos sessenta e dois, do Codigo Civil, como consta da autho-

authorização assignada pelo Juiz e Escrivaes da dita Confraria que se acha junto aos autos de Inventario orphanologico, a que neste Juizo se procedeo por obito do dito seu pai, e da qual me apresentou publica forma para ao diante ser transcripta, nesta escriptura, nesta divisão ou destrinça lhes pertence a elle outorgante pagar o foro da importancia de mil cento noventa e oito reis, com o seu respectivo capital da quantia de vinte e trez mil nove centos e sessenta reis, que fica imposto na gleba que pela demarcação lhe pertence e consta de terra de semear, figueiras, e arvendoeiras, que confina pelo nascente com Antonio de Cavendouca Azinheira, poente com herdeiros de Domingos Viegas, norte com Joaquim de Cavendouca e sul com a Viuva Diogo com Escaria da Conceição Viuva do dito seu pai, cujo foro de mil cento cento noventa e oito reis, se obriga a satisfazer á sobredita Confraria no mencionado dia vinte e cinco de Dezembro de cada anno em dinheiro metal sonante corrente neste reino, sem diminuição ou falta alguma, obrigando-se igualmente a conservar em bom estado de cultura a dita gleba, não a deteriorando de forma que diminua o seu valor; Que elle outorgante reconhece como Senhoria Directa por esta escriptura a mesma Confraria da dita gleba com todos os direitos inherentes digo direitos inherentes ao Dominio directo que a mesma alli tem; Pelo segundo outorgante Francisco de Paula Leite foi dito: Que na referida qualidade de Procurador, acceita todas as condições e declarações do outorgante emphiteuta para todos os effeitos que sejão proficios á mencionada Confraria = Publica forma = E nos abaixo Publica forma

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES OLHÃO



76 4
Tombo Lençois 12
Abel Mo
Cartório

abaixo assignados, Juiz e Vereadores da Confraria do Santissimo Sacramento Erecta na Freguesia de Nossa Senhora do Rosario da Villa de Olhão, authorisamos a divisão por glebas da propriedade que á mesma Confraria é foreira e que pertenceu ao fallecido Francisco de Sousa Mendonça Azinheira, proprietario e morador que foi, no sitio de Brancanes, freguesia de Quelfes, e actualmente pertencente á Viuva e herdeiros do mesmo fallecido, a qual propriedade é situada no dito sitio e freguesia e se acha descripta no inventario a que se está procedendo no Juizo Ordinario da referida Villa, com as condições seguintes:- primeira = Que cada uma das glebas junta com aquella ou aquellas que cada um dos herdeiros já alli possue, ficarão pagando um foro distincto, augmentando-se-lhe a quantia necessaria, para que todos os foros prefassão a quantia de vinte mil réis, com o seu respectivo capital:- Segunda - Que todas as despesas que se fizerem com as escripturas, registro, agente e outras mais sejam feitas á custa dos novos emphyteutas, de forma que a mencionada Confraria nada tenha a despender;- terceira - Que no dia seguinte ao que julgar a partilha e demarcação por Sentença, a Viuva e herdeiros se apresentarão nesta Villa de Olhão, para cada um fazer por escriptura publica o reconhecimento do foro que lhe couber em sua legitima;- quarta - Finalmente Que se passados tres dias depois da mesma partilha e demarcação serem julgadas por Sentença a Viuva e herdeiros não comparecerem a fazer os seus respectivos reconhecimentos de foro, ficará sem effeito a presente authorisação:- Olhão, primeiro de Março de mil oito centos setenta e trez.- O Juiz - Manoel



Manoel Marçal de Mendonça = Escrivão - Fortunato Pedro da Fonseca = Thezoureiro Francisco José Pinha = O procurador Lazaro Francisco de Oliveira Senior = Reconheço as quatro assignaturas supras = Olhão, era ut supra. - Em testemunho de verdade logar do signal publico = Tabellião Feliciano José Alves. - E quanto se continha no dito documento que eu Tabellião fiz aqui passar por publica forma sem cousa que duvida faça, e havendo ao mesmo me reporto em mão e poder do apresentante, que de como o recebeu vae assignar. - E vae esta por mim conferida e conferida. - Olhão, um de Maio de mil oito centos setenta e trez. - E eu Feliciano José Alves, Tabellião Publico de notas n'este Julgado que o subscrevi e assigno em publico e raso. - Em testemunho de verdade logar do signal Publico - Tabellião Feliciano José Alves = Recebi o original = Francisco de Souza Mendonça Azinheira. - Trasladada e conferida foi a propria no meu cartorio e no mesmo fica archivada. - = Vae no fim collada uma digo collada e devidamente sustisada uma estampilha do valor de quinhentos réis, fornecida pelo primeiro outorgante, que diz respeito a esta escriptura. - Assim o disseram e outorgaram na presença das testemunhas Antonio Fernandes, casado trabalhador, e Augusto Antonio, tambem casado negociante, ambos moradores n'esta Villa, os quaes depois de lida por mim Tabellião esta escriptura não assignam por extenso com os outorgantes. - E eu Feliciano José Alves, Tabellião Publico de notas n'este Julgado que o escrevi e assigno em publico e raso. - Segue - de uma estampilha do valor de quinhentos réis sim-



inutilisada pela seguinte
maneira:- vinte - quinto - mil
oito centos setenta e trey = Fe-
liciano José Alves = Fran-
cisco de Sousa Mendonça
Azinheira = Francisco de
Paula Cid = Antonio Fer-
nandes = Augusto Anto-
nio = Em te Testemunho de
verdade logar do signal Pu-
blico - O Tabellião - Felicia-
no José Alves. Publica Tor-
ma = Saibam quantos este pu-
blico instrumento de procuração
bastante virem, que no anno
do crasimento de Nosso Senhor
Jesus Christo de mil oito centos
setenta e trey, aos dezenove dias
do mez de Março, n'esta Villa
de Olhão, na rua de Santo Anto-
nio e em meu escriptorio, compa-
receram os Illustrissimos Joan-
el Marçal de Mendonça, Viuvo,
Fortunato Pedro da Fonseca,
solteiro maior Sujuris, Francis-
co José Pinha, casado, e Laza-
ro Francisco de Oliveira Senior, tam-
bem viuvo, moradores n'esta mes-
ma Villa, o primeiro como Juiz,
e os mais como Mezarios da Con-

Publica Forma da Procuração

Confraria do Santissimo Sacra-
mento, Erecta na Freguesia de
Nossa Senhora do Rozario des-
ta dita Villa, que de serem
os proprios bem como a testes-
munhas ao diante nomeadas
e no fim d'este instrumento
assignadas dou minha fé.-
E na presença das mesmas
testemunhas disseram:- Que
fasiam seu bastante procu-
rador o Illustrissimo Senhor Fran-
cisco de Paula Cid, Solicitador
authorisado n'este Julgado e mo-
rador n'esta referida Villa, a
quem dão todos os poderes quanto
em direito se requer e com especia-
lidade para outorgar e assignar
as escripturas de reconhecimento
de foros, que á mesma Confraria
tem de pagar Maria da Con-
ceição, Viuva de Francisco de
Mendonça Azinheira, moradora
no Sitio de Brancanes, Freguesia
de Quelfes, e Antonio de Men-
donça Azinheira, com sua mu-
lher Maria do Rozario - Joaquim
de Souza Mendonça Azinheira,
conhecido por Joaquim Mendon-
ça, com sua mulher Bernarda

Bernardo da Barcicça, moradores no dito sitio e freguesia, e Francisco de Souza Mendonça Azinheira, viuvo, morador no sitio de Guatrim da referida freguesia, como herdeiros do dito Francisco de Mendonça Azinheira, sendo o da dita Viuva da quantia de cinco mil nove centos e noventa réis, do herdeiro Antonio da quantia de quatro mil sete centos noventa e oito réis, - do herdeiro Joaquim da quantia de dois mill vinte e oito réis, - e do herdeiro Francisco da quantia de mil cento noventa e oito réis. com os seus respectivos capitaes com todas as condicoes proprias destas escripturas e clausulas uteis á referida Confraria, pois tudo quanto nesse sentido fizer o prometteram haver por bom, firme e valioso. - Assim o disseram na presença das testemunhas Joaquim Manoel Guerreiro, casado, proposto, e Joaquim José Guerreiro, solteiro maior sekipiris ajudante de despachante, ambos moradores nesta dita Villa, os quaes depois de lido por mim Tabellião este instrumento, vão assignar por estenso com os outorgantes. - E eu Feliciano José Alves, Tabellião Publico de notas neste Julgado que o escrevi e assignei em publico e raso. - Seguem-se duas estampilhas sendo uma do sello de trezentos réis, e a outra do de sessenta réis, inutilisadas pela seguinte maneira: = dezenove quinto-mil oito centos setenta e tres - dezenove - quinto-mil oito centos setenta e tres. = Feliciano José Alves = Manoel Marçal de Mendonça = Fortunato Pedro da Fonseca = Francisco José Pinha - Lazaro Francisco d'Oliveira Senior. - Em testemunho de verdade. Logar do signal Publico - Tabellião - Feliciano José Alves. - Testemunha Joaquim Manoel Guerreiro - Testemunha - Joaquim José Guerreiro. - Encerramento = E não se continha mais cousa alguma no dito documento do que tão sómente o que eu Tabellião fiz aqui tirar por publica forma sem cousa que duvida faça, e havendo-a do mesmo me repor-

reporto, em mão e poder do apresentante que de como o recebeo vae assignar. - E vae esta por mim subscripta, conferida e consertada com o outro Tabellião meu companheiro que aqui comigo seu conserto abaixo vae pôr. - Dada e passada nesta Villa de Olhão aos desenove dias do mez de Agosto do anno de mil oito centos setenta e tres. - E eu Feliciano José Alves, Tabellião Publico de Notas neste Julgado que o subscrevi e assigno em publico e razo. Em testemunho de verdade logar do signal Publico. O Tabellião Feliciano José Alves. - Conferida e consertada por nós, Francisco Augusto Falcão de Carvalho - Feliciano José Alves. - Recebi o original - Francisco de Paula Reis.

Encerramento

E não se continha mais cousa alguma na dita escriptura de reconhecimento de foro e obrigação e publica forma da procuração do que tudo se mente se refere e que eu Tabellião aqui bem e fielmente fiz trasladar a vista dos proprios originaes sem cousa que duvida faça, e havendo-o aos mesmos me reporto em meu poder e cartorio. - E vae este por mim subscripto, conferido e consertado com o outro Tabellião meu companheiro, que aqui comigo seu conserto abaixo vae pôr. - Sendo nesta Villa de Olhão aos vinte e cinco dias do mez de Agosto do anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e tres. - Eu Feliciano José Alves, Tabellião Publico de Notas neste Julgado que o subscrevi, numerei, subscrevi e assigno em publico e razo.

Em test.º de verd.e

O Tabellião

Feliciano José Alves



Conferido e consertado por nós,

Francisco Augusto Falcão de Carvalho

Feliciano José Alves

Reis — 1$305
Emolumentos 18 — $180
Sello — $480
Papel — $020
Cent. — $160
Soma — 2$145

Dois mil cento quarenta e cinco reis -

Francisco de Paula Reis

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Fol. 1
Folhas 81
262

Marques

Cabeiro

Lourenço Agnes de Mendonça, Bacharel formado em direito pela universidade de Coimbra, e conservador privativo do registo predial na comarca de Olhão por Sua Magestade Fidelissima El Rei, que Deus guarde etc.

Certifico, que por virtude da apresentação que teve logar no Diario sob o numero um (1) a folhas trinta em nove de Abril de mil oito centos oitenta e sete foi no livro = E = registo de dominio do mez seguinte Inscripção. o numero trinta e tres. Em nove d'Abril de mil oito centos oitenta e sete foi apresentado sob o numero um (1) do Diario por o Juiz da Confraria do Santissimo Sacramento desta villa d'Olhão, uma escriptura de reconhecimento de foro lavrada em vinte de Março de mil oito centos oitenta e tres a folhas vinte e oito verso do livro quarenta das notas do tabellião desta comarca Feliciano José Alves; e por

por virtude deste titulo inscreveo a favor da Confraria do Santissimo Sacramento desta villa o dominio directo do predio numero duzentos noventa e um descripto a folhas cento quarenta e seis verso do livro B, o qual está onerado com o foro annual de cento e vinte mil reis com seu vencimento pelo dia vinte e cinco de Dezembro de cada anno. E emphyteuta do predio mencionado nesta inscripção Francisco de Souza de Mendonça Arimateo, viuvo, official de ferreiro e proprietario, morador no sitio Evaristo freguezia de Lucefe, que paga o foro constante da descripção ao apresentante. Restituo o titulo e archivei a declaração no masso numero quatro. Indice pessoal numero quatorze letra C a folhas cincoenta e uma e numero trinta e um letra F a folhas tres verso. O Conservador Lourenço Agnes de Mendonça.

Descripção predial. O predio a que se refere a inscripção supra, acha-se descripto no livro B da conservatoria desta comarca a folhas cento quarenta e seis verso sob o numero duzentos noventa e um e é o seguinte. Predio rustico no sitio de Brancanes, freguezia de Lucefe, consta de terra de semeadoiras, com [illegible] com Antonio de [illegible], pelo poente [illegible] Domingos Viegas, pelo [illegible] de Mendonça e [illegible] da Conceição, viuva de Mendonça Arimateo [illegible] mil cento noventa [illegible]. E seu valor [illegible] mil reis [illegible] no registo bem e [illegible] inscripto ser como [illegible] e havendo o [illegible] neste ponto. E [illegible] ser pedidas por [illegible] cado, que por [illegible] assignado, [illegible] cado depois de [illegible] final. Nada no-

Modelo R

RECIBOS DE EMOLUMENTOS

Conservatoria d'Odemira

N.º [illegible]

Réis [illegible]

Apresentação no diario n.º 42 do dia 22 do mez de Abril de 1872.

Pagou o sr. Confraria do Santissimo Sacramento de Lucefe

a quantia de mil e [illegible] reis.

Confere com o duplicado.

O conservador,

[illegible]

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES OLHÃO

por virtude d'este titulo inscreveo a favor da Confraria do Santissimo Sacramento d'esta villa o dominio directo do predio numero duzentos noventa e um descripto a folhas cento quarenta e seis verso do livro B, o qual está onerado co
digo de mil. co
com seu vinci
e cinco de Dezem
emphyteuta d
n'esta inscrip
de Mendonça
cial de fereiro
no sitio Loatri
que paga o fôr
ção d'apresenta
e archivei a de
mero quatro. P
quatorze letra
uma e numero
a folhas tres ver
renço Lopes de
Descripção predial.
a inscripção

-5 8 1.1
-9 7 1
0 7 9.1

descripto no livro B da conservatoria d'este concelho a folhas cento quarenta e seis verso sob o numero duzentos noventa e um e é o seguinte. Predio rustico no sitio de Brancanes, freguezia de Ludefes, consta de terra de semeadura, figueiras e amendoeiras, comprehendido pelo nascente com Antonio de Mendonça d'Azinheira, pelo poente com herdeiros de Domingos Viegas, pelo norte com Joaquim de Mendonça e pelo sul com Maria da Conceição, viuva de Francisco de Mendonça d'Azinheira. Valeo em mil cento noventa e oito reis annuaes. E o seu valor real cento e oitenta mil reis ——————

E quanto se contem no registo bem e fielmente aqui transcripto ao que me reporto. E para constar e me ser pedido passei o presente certificado, que vai por mim assignado, numerado e rubricado d'estas duas folhas conferido com o original. Nada no

ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

nove de Abril de mil oito centos se-
tenta e oito. O Vereador Secretario
Joaquim de Matos Pereira

Conta

Sello dito - - - 100
Serviço - - - 400
Certificado e vaga - - 210
710
Papel sellado - - 123
833

Oito centos e trinta e tres reis.

ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO

Appellou [illegible] Diario [illegible] 31
em 9 Dezembro de 1873

(2)



Fls
14

103

Sinaes

Lo. N. 1 do. fl. 36. –

Traslado d'escriptura de reconhecimento de foro e obrigação, que faz Maria da Conceição, Viuva de Francisco de Mendança Azinheira, como representante de seu filho menor José Francisco Azinheira, moradora no sitio de Brancares, freguesia de Guelfes, á Confraria do Santissimo Sacramento d'esta Villa. ———————————

Saibam quantos esta escriptura de reconhecimento de foro e obrigação, ou como em direito melhor logar haja virem, que no anno do nascimento digo haja e dizer se possa virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e tres, aos vinte e cinco dias do mez de Maio, do dito anno, n'esta Villa d'Olhão, na rua de Santo Antonio e em meu escriptorio, compareceram de uma parte Maria da Conceição, Viuva, de Francisco de Mendonça Azinheira, moradora no sitio de Brancares da freguesia de Guelfes, como represen-

1873-75
de maio

representante de seu filho José Francisco Azinheira, menor de cinco annos d'edade, authorisada pelo respectivo Conselho de familia como provou pela certidão do auto da sessão do mesmo Conselho de familia, que neste acto me apresentou, que verifiquei estar legal, e fica no meu cartorio archivada para ser transcripta em todos os traslados e certidões que d'esta escriptura se extrahirem e da outra parte Manoel Moreira de Mendonça, Viuvo, Fortunato Pedro da Fonseca, solteiro, maior, sujeito, Francisco José Pinha, e Thiago Pinha, casado, e Lazaro Francisco de Oliveira Senior, tambem Viuvo, o primeiro como Juiz, e os mais como Mezarios da Confraria do Santissimo Sacramento Erecta na Freguesia de Nossa Senhora do Rosario, d'esta dita Villa d'Olhão, e na mesma residentes, pessoas estas que, de serem as proprias bem como as testemunhas adiante nomeadas e no fim assignadas dou minha fé. E na presença das mesmas testemunhas pela primeira outorgante foi dito: Que seu fallecido marido do dito Francisco de Mendonça Azinheira, possuia uma propriedade rustica no dito sitio de Braucanes e freguesia de Guelfes, que se compõe de casa de morada com casa de fora, dois quartos de cama, e cosinha, alpendorada, palheiro, chiqueiro e forno, terras de semear, com figueiras, amendoeiras, vinha, oliveiras e alfarrobeiras, e confina pelo nascente com os herdeiros de Antonio de Mendonça Azinheira, e Joaquim de Mendonça, ausente com Manoel de Souza Guita, e com herdeiros de Domingos Viegas, Manoel de Souza Machado, e de Manoel Pereira, norte com herdeiros de Diogo Viegas, e com o dito Manoel de Souza Guita, e sul com herdeiros da viuva de Domingos Pereira, a qual era foreira á mesma confraria na quantia de oito mil quatro centos e oitenta réis, com o vencimento

no dia vinte e cinco do mez de Dezembro de cada anno; Que tendo concedido a dita Confraria a authorisação para a divisão por glebas da mesma propriedade em conformidade com o disposto nos numeros quatro a seis do artigo mil seis centos sessenta e dois do Codigo Civil, como consta da authorisação assignada pelo dito Juiz e Deputados da referida Confraria, que se acha junta aos autos de inventario orphanologico, a que neste Juizo se procedeu por obito do dito seu marido, e da qual tambem neste acto me apresentou publica forma para ao diante ser transcripta, - Nesta divisão ou destrinça pertenceu ao dito seu filho menor José Francisco Azinheira, pagar o foro da importancia de mil cento noventa e oito réis, com o seu respectivo capital da quantia de vinte e tres mil nove centos e sessenta réis, que fica imposto na gleba que pela demarcação pertenceu ao mesmo seu filho, e consta de

de terra de semear, vinha, figueiras, amendoeiras, e mais arvores de fruto, e confina pelo nascente com a herdeira Ovaria Francisca, tambem menor, poente com os herdeiros da Viuva de Domingos Pereira, e outros, norte com ella primeira outorgante, e sul com os mesmos herdeiros da Viuva de Domingos Pereira, cujo foro de mil cento noventa e oito réis, se obriga a satisfazer á sobredita Confraria no mencionado dia vinte e cinco do mez de Dezembro de cada anno, em dinheiro metal sonante corrente neste Reino, sem falta ou diminuição alguma, obrigando-se igualmente a conservar em bom estado de cultura a dita gleba, não a deteriorando de forma que diminua o seu valor; Que ella outorgante, como representante authorisada do dito seu filho, reconhece como Senhoria directa por esta escriptura a mesma Confraria da dita gleba com todos os direitos inherentes ao dominio di-

directo que a mesma ali tem.- E achando-se tambem presente a este acto Francisco de Paula Leal, casado, e Curador geral dos orphãos neste Julgado, morador nesta mesma Villa, que reconheço pelo proprio, e que nesta escriptura vem outorgar por parte do dito menor Jose Francisco Azinheira, disse: Que reconhece igualmente a mesma Confraria como Senhoria Directa da dita gleba, tambem com todos os direitos inherentes ao dominio directo que a mesma ali tem.- Pelos segundos outorgantes Custodio Clemente de Quendença, Fortunato Pedro da Fonseca, Francisco Jose Penha e Lazaro Francisco de Oliveira Senior, foi dito:- Que na referida qualidade de Juiz e Oficiaes da dita Confraria acceitam todas as declarações da primeira outorgante, e Curador e bem assim as condições da mesma primeira outorgante, para todos os effeitos que lhes sejam proficuos á mencionada Confraria.= E pu-

publica forma da authorisação a que anteriormente se refere é do theor seguinte:= Nós abaixo assignados Juiz e Officiaes da Confraria do Santissimo Sacramento Erecta na Freguesia de Nossa Senhora do Rozario da Villa d'Olhão, authorisamos a divisão por glebas da propriedade que á mesma Confraria é foreira, e que pertenceu ao fallecido Francisco de Quendença Azinheira, proprietario e morador que foi no sitio de Brancanes, freguesia de Quelfes, e actualmente pertencente á Viuva e herdeiros do mesmo fallecido, a qual é situada no dito sitio e freguesia, e se acha descripta no inventario a que se está procedendo no Juizo Ordinario da referida Villa, com as condições seguintes:= primeira - Que cada uma das glebas junta com aquella ou aquellas que cada um dos herdeiros já alli possui ficarão fazendo um foro distincto augmentando-se lhe a quantia necessaria para que todos os

Publica forma da authorisação

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES OLHÃO

os foros prejassão a quantia de vinte mil réis com o seu respectivo capital; - segunda - Que todas as despesas que se fizerem, as escripturas, registos, agentes e outras mais, sejão feitas à custa dos novos emphyteutas, de forma que a mencionada Confraria nada tenha a despender; terceira - Que no dia seguinte ao que julgar a partilha e demarcação por sentença, a Viuva e herdeiros se apresentarão nesta Villa d'Olhão, para cada um fazer por escriptura publica o reconhecimento do foro que lhe couber em sua legitima; quarta - Finalmente - Que se passados tres dias depois da mesma partilha e demarcação serem julgadas por sentença, a Viuva e herdeiros não comparecerem a fazer o seu respectivo reconhecimento de foro, ficará sem effeito a presente authorisação. - Olhão, primeiro de Março de mil oito centos setenta e tres. - O Juiz Municipal e Presidente da Camara - Bernardo Antonio Gomes de Vasconcellos. - O Escrivão - Fortunato Pedro da Fonseca. - O Thesoureiro - Francisco José Pinto - O Procurador Lazaro Francisco de Oliveira Senior. - Reconheço as quatro assignaturas supras. - Olhão era ut supra. - Em testemunho de verdade logar do signal Publico - O Tabellião Feliciano José Alves. - E quando se continha no dito documento que eu Tabellião fiz aqui passar por publica forma, sem cousa que duvida faça, e havendo-a ao mesmo me reporto, em mão e poder do apresentante que de cano o recebeu vae assignar. - E vae esta por mim conferida e concertada. - Olhão, dita de Março de mil oito centos setenta e tres. - E eu Feliciano José Alves, Tabellião Publico de Notas nesta julgado que o subscrevi e assignei em publico e raso. - Em testemunho de verdade logar do signal Publico - O Tabellião Feliciano José Alves. - Recebi o original. - Francisco

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES OLHÃO

Francisco de Souza Mendonça Azinheira. = Trasladada e conferida foi a propria no meu cartorio, e no mesmo fica archivada. = Vae no fim sellada e devidamente inutilisada uma estampilha do sello de quinhentos reis, que diz respeito a esta escriptura, fornecida pela primeira outorgante. = Assim o disseram outorgaram e acceitaram na presença das testemunhas Antonio José dos Reis, solteiro, maior Sujeito, official nautico morador n'esta Villa, e Francisco de Brito, casado e proprietario, morador na Albeia, d'Estoz, os quaes depois de lida por mim Tabellião esta escriptura vão assignar por extenso com o dito Outorgador, e segundos outorgantes Juiz e Vereadores, e a rogo da primeira outorgante dita Maria da Conceição, por dizer que não sabe escrever, assigna Matheus Guerreiro Correa, estudante, solteiro maior Sujeito, morador n'esta referida Villa. = E eu Feliciano

Feliciano José Alves Tabellião Publico de Notas n'esta Villa e Julgado de Olhão, que o escrevi e assigno em publico e raso. = Segue-se uma estampilha do sello de quinhentos reis, inutilisada pela seguinte maneira - vinte e cinco - Iguinto - mil oito centos setenta e tres = Feliciano José Alves = A rogo da primeira outorgante Maria Matheus Guerreiro Correa = Manuel Mendes Marçal de Mendonça = Francisco José Pinha = Fortunato Pedro da Fonseca = Lazaro Francisco de Oliveira Senior = Francisco de Paula Leal = Antonio José dos Reis = Francisco de Brito = Em testemunho de verdade logar do signal Publico = Tabellião Feliciano José Alves. = Illustrissimo Senhor Doutor Juiz Ordinario. = Diz Maria da Conceição, Viuva de Francisco de Mendonça Azinheira moradora no sitio de Brancanes, da freguesia de Quelfes que para licitos fins precisa que o Escrivão Alves d'este Julgado lhe passe por certidão o auto de reunião de Conselho de Familia, que

Certidão

que teve logar na data de hoje, dos autos de Inventario a que n'este Juizo e Cartorio do mesmo Escrivão se procedeu por obito do dito seu marido em cujo auto foi authorisada para assignar a escriptura de reconhecimento do foro, e como o não possa fazer sem previo despacho de Vossa Senhoria por isso Pede a Vossa Senhoria se sirva deferir como respeitosamente requer. - E espera Receber Mercê. - Segue-se uma estampilha de valor de sessenta réis, inutilisada pela seguinte maneira:- Olhão, dezenove de Agosto de mil oito centos setenta e trez. - De Maria da Conceição uma cruz de seu signal. - Reconheço o signal de cruz supra que dou fé ser da propria e feito na minha presença. - Olhão, dezenove de Agosto de mil oito centos setenta e trez. - Em testemunho de verdade logar do signal Publico - O Tabellião - Feliciano Jose Alves. - Deferido. - Olhão, dezenove de Agosto de mil oito centos setenta e trez - Mendonça. - Feliciano Jose Alves, Escrivão do Juizo Ordinario, d'este Julgado de Olhão, Comarca de Faro, por Sua Magestade Fidellissima El Rei, o Senhor Dom Luiz Primeiro que Deus Guarde etcetera. - Certifico que em virtude do requerimento retró, e despacho no mesmo exarado que recebido o meu cartorio n'elle encontrei, os autos de Inventario Orphanologico a que o mesmo requerimento se refere, e no mesmo a folhas oitenta se vê estar o Auto de sessão preparatoria do Conselho de Familia o qual é do theor seguinte digo theor e maneira seguinte:- Auto de sessão preparatoria do Conselho de Familia. - Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e trez, aos dezenove dias do mez de Agosto do dito anno n'esta Villa de Olhão, e casa do tribunal Judicial, onde estava o Doutor Lourenço Ayres de Mendonça, Juiz Ordinario e Orphaos, comigo Es-

Escrivão de seu cargo e do Official de diligencias José de Souza Roza, sob presidencia d'elle Juiz e assistencia do curador dos orphaos n'este Juizo Francisco de Paula Cid, se reuniram os vogaes do Conselho de familia João Azinheira, Antonio Gabriel, Joaquim Baquinho, João de Souza Cretto, e Joaquim de Barros, e bem assim Maria da Conceição, viuva e inventariante no presente inventario de seu fallecido marido Francisco de Cuerdonça Azinheira, morador que foi no sitio de Brancanes da freguesia de Guelfes. - E constituido o Conselho para funccionar elle Juiz presidente expoz o objecto da sua convocação, e a ordem porque devia deliberar. - Tomada a proposta na devida consideração pelo Conselho este ouvindo o voto consultivo do Curador, deliberou por unanimidade o seguinte: - Que attendendo a que sómente lhe cumpre authorisar a dita inventariante a assignar a escriptura de

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA PEDRO ALVES MENDES CASTELO BRANCO

de reconhecimento do foro das partes que pertencem a seus filhos menores = Maria Francisca, e José Viegas Azinheira, e que em tempo foraõ demarcadas no monte pertencente ao casal cujo foro pertence á Confraria do Santissimo Sacramento da freguesia de Cross da Senhora do Rozario d'esta Villa, a authorisam a assignar a referida escriptura de reconhecimento, e isto como exercendo o poder maternal com respeito dos ditos seus filhos menores. - Do que tudo para constar se lavrou este puto que lido vae assignado pelo Juiz, Curador, membro João de Souza Cretto, e Official, naõ assignando os mais membros por declararem que naõ sabem escrever. - E eu Feliciano José Alves, Escrivão n'este Julgado, que o escrevi e assignou. - Segue-se uma estampilha do valor de trinta reis, inutilisada pela digo inutilisada com a seguinte assignatura e data: - Lourenço

Lourenço Ayres de Cisneiros = dezenove e quinto = setenta e trez. = Francisco de Paula Cid = João de Sousa Cretto = José de Sousa Roza = Feliciano José Alves. - E não se continha mais cousa alguma no dito Auto de sessão preparatoria do Conselho de Familia do que tão sómente o que eu Escrivão aqui bem e fielmente fiz passar por certidão à vista do proprio original sem cousa que duvida faça, e havendo-a ao mesmo me reporto em meu poder e cartorio. - E vae esta por mim subscripto, conferida e concertada com o outro Escrivão meu companheiro que aqui comigo bem conserto, abaixo vae pôr. - Sendo m.e esta Villa d'Olhão, aos vinte dias do mez de Agosto do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e trez. - E eu Feliciano José Alves, Escrivão que o subscrevi e assignei. - Segue-se uma estampilha de valor de de sessenta reis, inutilisada pela seguinte maneira - vinte-quinto - mil oito centos setenta e trez = Feliciano José Alves = Conferido e conservada por nós, = Francisco Augusto Falcão de Carvalho = Feliciano José e Alves. - Conta = Roza = Cento vinte e cinco = Concertos - quatro - vinte = Sellos - cento e vinte = Papel cinco = Conta - noventa = Somma - trezentos e sessenta. = Trezentos e sessenta réis = Francisco de Paula Cid. -

Encerramento

E não se continha mais cousa alguma na dita Escriptura de reconhecimento de foro, obrigação e certidão do Auto de sessão preparatoria do Conselho de Familia, do que tão sómente o que eu Tabellião aqui bem e fielmente fiz trasladar à vista dos proprios originaes, sem cousa que duvida faça, e havendo-a aos mesmos me reporto em meu poder e cartorio. - E vae este por mim subscripto, conferido

conferido e concertado com o outro Tabellião meu companheiro que aqui comigo sem concerto abaixo vae pôr. - Sello nesta Villa d'Olhão aos seis dias do mez de Março do anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos setenta e tres. - Em Testemunho Jose Maria Fabricio Tabellião de Notas, e judicial que o subscrevi e assigno em publico e raso. -

Em testo V.P. do sello
Fabricio
Testemunho José [illegible]



Conferida e concertada por mim
Francisco Augusto Galvão Cardoso
Testemunho José [illegible]

Custo
Reis ——— 1$560
Emolumentos ——— $200
Sello ——— $540
Papel ——— $025
Custas ——— $170 Civ
Soma ——— 2$495

Dois mil quatro centos noventa e cinco reis

Francisco [illegible]

IMPOSTO DO SELLO 60 REIS

112 Sello
Mangues 23

Domingos Lopes de Mendonça Baptista formado em direito pela universidade de Coimbra, e conservador privativo do registo predial na comarca de Olhão por sua Magestade Fidelissima El Rei que Deos guarde etc.

Certifico, que por virtude da apresentação que teve logar no Diario sob o numero um (1) a folhas trinta e nove de Abril de mil oito centos setenta e sete no livro - Registo de dominio a folhas e seguinte - Inscripção. em numero trinta e cinco. Em nove de Abril de mil oito centos setenta e sete foi apresentada sob o numero um (1) do Diario pelo juiz da Confraria do Santissimo Sacramento desta villa d'Olhão, uma escriptura de reconhecimento de foro lavrada em vinte e cinco de Março de mil oito centos setenta e tres a folhas trinta e seis do livro quarenta das notas do tabellião desta comarca Feliciano José Alves; e por virtude deste titulo inscrevo a favor da Confraria do Santissimo Sacramen-

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES OLHÃO

ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO

Sacramento desta villa o dominio directo do predio numero duzentos noventa e tres descripto a folhas cento quarenta e sete verso do livro B, e que está onerado com o fôro annual de mil cento noventa e oito reis, com seu vencimento pelo dia vinte e cinco de Dezembro de cada anno. E emphyteuta do predio mencionado nesta inscripção José Francisco Azinheiras, solteiro e filho de Francisco de Mendonça Azinheiras, morador no sitio de Brancanes, freguezia de Fuzetes, que paga o fôro constante da descripção á dita Confraria. Restituo o titulo e archivei a declaração no maço numero quatro indice pessoal numero quatorze letra C a folhas cincoenta e cinco verso e numero noventa e cinco letra P a folhas sete. O Conservador Lourenço Nunes de Mendonça

Descripção predial. O predio a que se refere a inscripção supra, acha-se descripto no livro B da conservatoria desta comarca a folhas cento quarenta e sete verso sob o numero duzentos noventa e tres e

113 Sello
Reaes 24

Marques

e é o seguinte. Predio rustico no sitio de Brancanes, freguezia de Fuzetes, composto de terra de semear, vinha, figueiras e mais arvores de fructo, confronta pelo nascente com Maria Francisca, pelo poente com herdeiras da viuva de Domingos Pereira e outros, pelo norte com Maria da Conceição, viuva de Francisco de Mendonça Azinheiras e pelo sul com herdeiros da viuva de Domingos Pereira. Foreiro em mil cento noventa e oito reis annuaes. E seu valor annual cento e oitenta mil reis.

E quanto se contem no registo bem e fielmente aqui transcripto sem cousa que duvide, faço e bravando a meus proprios livros me reporto. E para constar e me ser pedido passei o presente certificado que pronto foi e vai por mim assignado, numerado e rubricado depois de conferido com o original. Olhão nove de Janeiro de mil oitocentos setenta e sete. E eu Lourenço Nunes de Mendonça, Conservador privativo do registo predial desta comarca o escrevi e assignei.

Lourenço Nunes de Mendonça

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

1198

Conta

Nota d'aff — 100
Serviço — 400
Certificado e saga — 200
700
Papel sellado — 145
845

Abatimento e quitação

ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO

Not. sob. 1º Livro a fol. 31
em 25 de Abril de 1877.



Cartorio
Liv. 43 Fl. 47
125

Escriptura de reconhecimento de fôro que fazem Manoel Joaquim de Brito, e sua mulher Francisca Roza, do sitio do Poço Longo, á confraria do Santissimo d'esta Villa.

Saibam os que esta escriptura de reconhecimento de fôro virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesu Christo de mil oito centos oitenta e tres, aos dez dias do mez d'Agosto do dito anno, n'esta Villa d'Olhão e no meu escriptorio na rua da Feira, compareceram Manoel Joaquim de Brito e sua mulher Francisco Roza, proprietarios, moradores no sitio do Poço Longo da freguezia de Quelfes e o juiz e mezarios da Confraria do Santissimo Sacramento erecta n'esta Villa, João Martinz Baptista, viuvo, negociante, juiz — João do Ó dos Santos, solteiro sui juris, Fortunato Pedro da Fonseca, solteiro, sui juris, José Luiz Pedro da Fonseca solteiro sui juris, e José Eugenio Narra, casado, proprietario, mezarios; todos meus conhecidos que dou fé serem os proprios: E logo na presença d'estas, e pelas primeiros outhorgantes Manoel Joaquim

1873
10 de agosto

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES OLHÃO

Joaquim de Brito esua mulher Francisca Roza foi dito; que por escriptura de hoje de Fevereiro de mil oito centos oitenta e cinco authorgadas nas notas do Tabellião Paulo Francisco de Carvalho adquiriram por titulo oneroso uma Courella de Fazenda no sitio de Brancanes do Esqueiro de Quelfes, que consta de vinha, figueiras e de tres oliveras, parte do Nascente com estrada, Poente com Fazenda delles authorgantes que vera de Joaquim de Brito Diogo Joaquim de Souza Azinheira, Norte com Francisco Chamiça e Sul com o Caminho, Foreira á Confraria do Santissimo Sacramento d'esta Villa em mil e sessenta e cinco reis a qual Fazenda pertencia a Francisco de Souza de Medeiros, que por escriptura de oito do corrente authorgadas n'esta nota, a Transmitiram por compra que fizeram a José Lourenço Amaro esua mulher Anna de Jesus; uma outra Fazenda no mesmo sitio de Brancanes que consta de casas de rez do dia, terra de semear, vinha e figueiras e confronta do Nascente com o comprador e Esperança dos Santos Santos, Poente com Antonio Azinheira, Norte com Francisco Azinheira digo Norte com Francisco Chamiça, e Sul com herdeiros de morgadio, que ao padre José Viegas Moreira o mesmo a confraria do Santissimo Sacramento d'esta Villa em mil oito centos vinte cinco reis annoaes; cujas propriedades acima ditas e confrontadas formam hoje uma só fazenda com o foro de dois mil oito centos e noventa reis, com o seu respectivo Capital de cinco conto oitenta mil e oito centos reis: e que por virtude d'estas compras reconhecem como Senhoria Directa do dito foro de dois mil oito centos e noventa reis, e seu respectivo Capital a referida Confraria do Santissimo Sacramento sita na Egreja Matriz da mesma Villa aqui representada pelo seu Juiz e mezarios a quem tem de pagar em todos os annos pelo dia vinte e cinco de Dezembro de cada um d'elles o referido foro de dois mil oito centos e noventa reis que fica imposto em toda a Fazenda que se abrigam egualmente a conservarem em bom estado de cultura nas

Reis 50

Folhas 125

Marques

não declarando de forma que
diminua o seu valor, reconhecendo
como acima disse, a mencionada
Confraria como Senhoria directa
da dita Fazenda com todos os direitos
inherentes ao dominio directo que
a mesma alli tem. E pelos segundos
outhorgantes João Martins Baptista
João do O dos Santos - José Luiz
Pedro da Fonseca, - Sacramento Pedro
da Fonseca, e José Joaquim Norra,
Juiz e mezarios da supra dita con-
fraria disse Juiz e mezario, foi dito
que na referida qualidade de Juiz
e mezarios da supra dita Confraria
aceitam todas as condições e declara-
ções das outhorgantes emphyteutas
para todos os effeitos que sejam
proficuos á mesma confraria, obri-
gando-se aos primeiros outhorgantes
a entregar a Confraria um traslado
da presente escriptura. Foi-me
entregue e no fim vae collocado
um sello da taxa de quinhentos
reis correspondente á presente es-
criptura. Assim o disseram outhor-
gantes e acceitaram em presença
das testemunhas de todo este acto
presentes Antonio Luiz Mantas,
casado, ferrador, Manoel Vicente

Vicente Guimarães, casado, proprieta-
rio, e Camilo José Agostinho,
casado, proprietario, morador nes-
ta Villa, que de pais deste lhes
vi dito assignarem com os ou-
thorgantes, e a rogo da outhorgan-
te Francisca Roza, assigna
a primeira testemunhas commigo
Francisco Augusto Falcão de
Carvalho, Tabellião que o escrevi
e assigno em publico e razo. Se-
gue-se um sello do valor de
quinhentos reis inutilizado pela for-
ma seguinte: - Dez - oito - agosto - mil
Manoel Joaquim de Brito. -
A rogo de Francisca Roza e como
testemunha - Antonio Luiz Mantas.
João Martins Baptista - João do O dos
Santos - Sacramento Pedro da Fonseca.
José Luiz Pedro da Fonseca.
José Joaquim Norra. Manoel Vicente
Guimarães. Camilo José Agostinho. -
Em testemunho de verdade Logar
do Signal Publico o Tabellião
Francisco Augusto Falcão de Car-
valho. . Encerramento.
E nada mais se continha na
referida escriptura que para
aqui fiz trasladar do proprio origi-
nal a que me reporto no caso de

ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO

ou duvida depois d'esta ir por
mim conferida e concertada com
o Tabellião Campranheiro. Olhão
doze de Agosto de mil oito centos
setenta dez. Eu Francisco Au-
gusto Salvado Tabelli-
ão que subscrevi e assigno em
publico e raso

Em test.º V.º Verdade

Francisco Augusto Salvado de Carvalho

Conferido e concertado por.

Felicíano José Mendes

Francisco Augusto Salvado de Carvalho

Dento raso 4/65 Escripto no Livro
Concertos 4/65 Dut
Conto 90 Se
Sellos 180 Recebi
Soma 1/80 Sal
Pelo Contador
Salvado

ARQUIVO MUNICIPAL
ANTÓNIO ROSA MENDES
OLHÃO

de duvida depois de e
minha conferida e concer
o Tabellião Companheiro.
doze de Agosto de mil oi
setenta dez. Eu Francis
guel Paulino Salvador
subscrevi e assignei
publico eraro

Em Testo V. Reis

Francisco Augusto Paulino de Carvalho

Conferido e concertado por.

Em

Feliciano José [illegible]

Francisco Augusto Paulino de Carvalho

Dita rasa 4$65
Concertos 0$45
Conto 90
Sellos 180
Soma 1$80
Pelo Contador
Paulino

Escripturario 1$20
Dito 180
1$80
Recebi
Paulino

Dres de Attendor
tado em direito pela
Coimbra, e conservador
visto predial na comarca
Sua Magestade Fidelissima
que Deos guarde de
tificio que por virtude
que teve logar no Dia
mil a folhas trin
tres d'estes
sete, fiz
theor

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Fol.
Folha

128

Franques

Lourenço Annes de Mendonça, Bacharel formado em direito pela universidade de Coimbra, e conservador privativo do registo predial na comarca d'Ilhavo, por Sua Magestade Fidelissima El-Rei, que Deos guarde etc.

Certifico que por virtude da apresentação que teve logar no Diario sob o numero cento a folhas trinta e uma em vinte e tres d'abril de mil oito centos setenta e sete, fiz no livro-1.º registo de dominio do theor seguinte. Inscripção. ennumero quarenta e um. Em vinte e tres d'Abril de mil oito centos setenta e sete foi apresentada sob o numero um do Diario pelo juiz da Confraria do Santissimo Sacramento d'esta villa d'Ilhavo, uma escriptura de reconhecimento de foro lavrada em dez d'Agosto de mil oito centos setenta e tres a folhas quarenta e sete do livro quarenta e tres das notas do tabellião d'esta comarca Francisco Augusto Falcão de Carvalho, e por virtude d'este titulo inscreve a favôr da Confraria do Sam-

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES

fol.ª
[illegible]
129

Sangues

santissimo Sacramento desta villa o dominio directo das predias numeros trezentos e seis e trezentos e sete descriptos a folhas cento cincoenta e quatro e cento cincoenta e quatro verso do livro B, os quaes estão onerados com o fôro annual de dois mil oito centos e noventa reis, pagando o primeiro o fôro annual de mil e sessenta e cinco reis e o segundo de mil oitocentos e vinte cinco reis prefazendo ambos o fôro já mencionado de dois mil oito centos e noventa reis, com seu vencimento pelo dia vinte e cinco de Dezembro de cada anno. São emphyteutas dos predios mencionados nesta inscripção Manoel Joaquim de Brito e sua mulher Francisca Rosa, proprietarios, moradores no sitio do fôro, ou logo, freguezia de Ludefes, que pagam á dita Companhia o fôro constante das descripções e já mencionado nesta inscripção. Restituo o titulo e archivei a declaração no maço numero quatro. Juizo pessoal numero quatorze. Livro C a folhas cincoenta e uma e numero se-

sessenta e tres livro C a folhas seis e numero trinta e tres livro C a folhas trezentos. O Conservador Lourenço Agnes de Abreu

Descripção predial. Predios a que se refere a [illegible] descriptos no [illegible] Conservatoria desta comarca [illegible] cincoenta e quatro e cincoenta verso sob os numeros trezentos e seis e trezentos e sete e [illegible] numero trezentos e [illegible] sitio de Brancanes, [illegible] que confina de vinte, [illegible] as, com ponta pelo [illegible] pelo ponte com [illegible] Brito, pelo norte com [illegible] e pelo sul com ea- [illegible] e sessenta e cinco, [illegible] valor venal trezentos

[illegible] sele. Predio rustico [illegible] freguezia de Lude- [illegible] nos de moradias, ter- [illegible] e figueiras confron- [illegible] Manoel Joaquim

Modelo 12

RECIBOS DE EMOLUMENTOS

Conservatoria de [illegible]

Rs [illegible]

Apresentação no diario n.º [illegible] dia 23 do mez de [illegible] de 1872.

Pagou o sr. [illegible] a quantia de mil [illegible] e sete reis.

Confere com o duplicado.

O conservador.

[illegible]

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES OLHÃO

Mangens

Santissimo Sacramento desta villa, o dominio directo dos predios numeros trezentos e seis e trezentos e sete descriptos a folhas cento cincoenta e quatro e cento cincoenta e quatro verso do livro B, os quaes o foro annual de e noventa reis, paj no annual de mil is e o segundo de r cincoenta reis prefazend cionado de dois mil ta reis, com seu co sinte e cinco de Dez são implicitas do dos n'esta inscripçã de Brito e sua mu proprietarios, mora go longo, freguezia d gam a dita compra das descripções, e já inscripção. Publicou declaração no mar dice pessoal numer a folhas cincoenta

1720
125
1345

sessenta e tres lettra C de a folhas seis e numero trinta e tres lettra F a folhas trezentos. O Conservador Lourenço Agnes de Aguiar

Descripção predial. Os predios a que se refere a inscripção supra, acham se descriptos no livro B da conservatoria d'esta comarca a folhas cento cincoenta e quatro e cento cincoenta e quatro verso sob os numeros trezentos e seis e trezentos e sete e são os seguintes. O numero trezentos e seis Predio rustico no sitio de Brancanes, freguezia de Ludefes, que consta de vinha, figueiras e tres oliveiras, confronta pelo nascente com estrada, pelo poente com Manoel Joaquim de Brito, pelo norte com Francisco Chagueo e pelo sul com caminho. E foreiro em mil e sessenta e cinco reis annuaes. E seu valor real trezentos mil reis

O numero trezentos e sete. Predio rustico no sitio de Brancanes, freguezia de Ludefes, que consta de casas de moradias, terra de semear, vinha e figueiras confronta pelo nascente com Manoel Joaquim

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES OLHÃO

IMPOSTO DO SELLO
60 REIS

Joaquim de Brito e Esperanças das Santos, pelo poente com Antonio Arrobeiro, pelo norte com Francisco Ramos e pelo sul com herdeiros de Margaridinho da Cruz Pereira, mãe do padre José Viegas Pereira. Foi-lhe dada em mil oito centos vinte e cinco as annuaes. É seu valor annual quinhentas mil reis

É quanto se contem no registo bem e fielmente aqui transcripto ao qual me reporto. E para constar e me ser pedido passei o presente certificado que vai por mim assignado, numerado e rubricado depois de conferido com o original. Olhão vinte e tres de Abril de mil oito centos e oitenta e seis. O Conservador Lourenço Nyes d'Andrade

Conta

Nota d'ofício	100
Averbação (2)	200
Averbação	50
Verba fixa	400
Certificado e reg.	470
	1:220
Papel sellado	125
	1:345

Mil trezentos e quarenta e cinco réis.

Pollard

ARQUIVO MUNICIPAL ANTÓNIO ROSA MENDES OLHÃO